

Lei nº 439 de 01 de Dezembro de 1988

Dispõe sobre alienação de veículos
e contém outras providências.

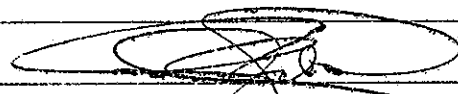
A Câmara Municipal de Minas
Gerais, Estado de Minas Gerais, decreta,
em, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a alienar um caminhão
MERCEDES BENZ - c/ bascula, ano de fa-
bricação 85 - modelo L-1113/42, Chassi
344.043.12.674131.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, entra a presente Lei em vigor
na data de sua publicação.

Presidência Municipal de Juiz de Fora, aos

10 de Dezembro de 1988.



SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL